



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-0693 E-mail: deng@mprn.mp.br

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O presente projeto básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para a **contratação direta por dispensa de licitação**, de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de construção de muro de contenção do estacionamento da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Bairro Candelária, Natal/RN, conforme projetos anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como obra, nos termos do inc. XII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.2 A área destinada ao estacionamento da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça apresenta desnível significativo em relação ao entorno, demandando a execução de um muro de contenção em concreto armado que assegure a estabilidade do talude existente. Ressalta-se que o muro atualmente existente apresenta indícios de ruptura, o que evidencia a necessidade imediata de intervenção. A execução do elemento de reforço é, portanto, essencial para a contenção do desnível, garantindo a segurança estrutural do espaço, preservando a integridade física de usuários, servidores e visitantes, bem como protegendo o patrimônio institucional contra riscos de movimentações de solo e deslizamentos.

2.3 A Instituição não dispõe, em seu quadro, de equipe técnica e mão de obra especializada apta a realizar serviços dessa natureza e complexidade, o que reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada, capaz de executar a obra de contenção em conformidade com o projeto estrutural elaborado e com as normas técnicas vigentes.

2.4 Após a conclusão da obra, o estacionamento contará com condições

adequadas de segurança e estabilidade, atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 6118:2014 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento), a NBR 11682:2009 (Estabilidade de Encostas) e a NBR 8681:2003 (Ações e Segurança nas Estruturas), além das exigências normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

2.5 Portanto, diante do exposto, observa-se a necessidade da execução da obra de construção do muro de contenção do estacionamento da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Bairro Candelária, Natal/RN.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Segue abaixo, a descrição do objeto, cujo detalhamento encontra-se pormenorizada nos anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	OBRA DE EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO DE SEDE DA PGJ	M ²	172,80

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços da obra de engenharia serão realizados por meio de celebração de contrato, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitida pela Procuradoria-Geral de Justiça e seu prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, e conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO F). A contratada deverá cumprir as metas mensais estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

4.3 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 13h às 17h. Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos,

logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana e feriados, desde que previamente autorizado e acordado com a Fiscalização.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação do Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes à constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

b) Os atestados devem corresponder à quantidade exigida, relacionada às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Item	Descrição	Quant. Exigida
01	ESTACA BROCA DE CONCRETO FCK 25MPA, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	247,5 m
02	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	1,44 m ³

c) As parcelas exigidas nos atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

d) Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

- e) Não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento;
- f) Será permitido o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional (Acórdão 2291/2021 – TCU), entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;
- h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho de Classe da Categoria, conforme legislação profissional vigente dos respectivos conselhos;
- b) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional(ais), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe da Categoria, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho de Classe da Categoria da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) Atestado(s) devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome(s) do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela(s) obra/serviço(s), quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome da assinatura do signatário, contemplando os serviços e quantidades mínimas previstos no QUADRO 01 do subitem 5.1.1;
- c) Comprovar a qualificação do(s) profissional(ais) de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no QUADRO 01, com comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante;
- d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do Conselho de Classe da Categoria;

- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviço;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- Termo, por meio do qual o(s) profissional(ais) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

d.1) Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(ais) exigidos neste subitem (5.1.2), a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(ais) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional com habilitação técnica equivalente.

d.2) A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA/CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho;

e) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra objeto da licitação.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(ais) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho de Classe da Categoria, dentro de seu prazo de validade.

5.1.3 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no Conselho de Classe da Categoria, fazendo parte integrante do Acervo.

5.1.4 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

5.1.5 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para língua portuguesa, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico desta Administração.

5.1.6 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar essa Instituição com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

5.1.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

5.1.8 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto – para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

5.1.9 Declaração de vistoria, conforme modelo no Edital, informando que realizou vistoria(s) no(s) local(ais) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO e o regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preço deverá contemplar os seguintes documentos:

7.1.1 CARTA PROPOSTA, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.1.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, informações essas organizadas conforme planilha orçamentária da Administração – Orçamento Base (ANEXO B);

7.1.3 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRAS e COMPOSIÇÕES AUXILIARES de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme (ANEXOS C, D e E), demonstrando todos os consumos e índices de

produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, às composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

7.1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais (ANEXO F);

7.1.5 COMPOSIÇÃO DO BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO G – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO. Ressalta-se que alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

7.1.6 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO H);

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 O procedimento de dispensa será realizado em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio de tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após fase de lances:

7.5.1 Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimado no presente Projeto Básico;

7.5.2 Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.5.3 Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

7.5.4 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas nesse Projeto;

7.5.5 Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.5.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e contiverem vícios insanáveis.

7.6 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (www.mprn.mp.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para objeto desta licitação.

7.7 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

7.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.10 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, e antecipadamente agendada pelo telefone (84) 99972-0693 ou via e-mail gop@mprn.mp.br. A solicitação de vistoria deverá ser feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para que a Instituição possa providenciar a liberação do acesso ao local dos serviços.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, com documento oficial e identificação da empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverá(ão) apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Executar este Projeto Básico em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações;

9.2 Assinado o contrato e recebida a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação; dentre outros documentos que podem ser exigidos em casos específicos:

9.2.1 O registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao Conselho de Classe da Categoria, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas.

9.2.2 O licenciamento da obra junto a Prefeitura local e demais órgãos competentes, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE;

9.2.3 O licenciamento ambiental de instalação obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso;

9.2.4 A prova de afixação de placa, alusiva à obra de construção contratada e ao responsável técnico pela execução da obra, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela fiscalização;

9.2.5 A Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO;

9.2.6 A cópia da capa do Livro de Ocorrências (Diário de Obra) assinado.

9.3 Apresentar, após a recebimento da nota de empenho ou equivalente, em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares;

9.4 Manter no local de realização da obra de construção deverá ser mantido pela

CONTRATADA um livro de ocorrências por ela fornecida, onde a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, início e término de cada etapa do serviço, entre outros.

9.5 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

9.6 Indicar formalmente, antes do início da execução do objeto, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

9.7 Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

9.8 Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.9 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

9.10 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.11 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.12 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte

do contratante.

9.13 Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Projeto Básico em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

10.2 Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

10.4 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O objeto do contrato será recebido pelo contratante de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – PGJ/RN, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.

11.2 O objeto do contrato será recebido:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.2.2. Definitivamente, por servidor(es) da Gerência de Obras e Projetos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I Havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve-se indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II Emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo que comprove

o atendimento das exigências contratuais; e

III Comunicação ao contratado para entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso.

11.3 O prazo previsto no 11.2.1 deste tópico é contado do recebimento, pelo contratante, de comunicação formal do contratado que informe a finalização do serviço, ou de parcela deles.

11.4 Não será reconhecida como comunicação formal, de trata o 11.3 deste tópico, a apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

11.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos em contrato, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, consoante os registros em relatório.

11.6 A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

11.7 Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas no Projeto Básico ou documento equivalente ou no contrato, a interrupção prevista no item 11.6 deste tópico se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à contratada.

11.8 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas - sem nenhum ônus para o contratante -, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação de recusa do objeto pelo contratado.

11.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Após conclusão de cada etapa a contratada deverá encaminhar, por e-mail,

solicitação de medição dos serviços executados para vistoria e aprovação da Fiscalização. Após aprovação da fiscalização, inclusive com elaboração de planilha de medição, a contratada deverá encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pelo contratante, Nota Fiscal ou documento equivalente de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa de cada parcela executada.

12.2 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade do contratado e deverá observar a legislação aplicável.

12.3 O pagamento será efetuado em parcelas mensais por medição, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

12.4 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I – fornecimento de bens; II – locações; III – prestação de serviços; e IV – realização de obras.

12.5 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

12.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

12.7 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 78.299,47 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização da pesquisa de preços, porém, a unidade requisitante sugere a utilização da ação nº 328801, natureza de despesa 449051 002 e Demanda nº 183.

16. SANÇÕES

16.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I Advertência, observando-se que:

a) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) O descumprimento dos tópicos 9.5 e 9.6 deste Projeto Básico são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II Multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
<p>1. Atraso injustificado no prazo da prestação do serviço, conforme tópico 4.2 deste Projeto Básico.</p>	<p>Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;</p>	<p>Por ocorrência</p>
	<p>Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;</p> <p>Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.</p>	
<p>2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.</p>	<p>Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.</p>	<p>Por ocorrência</p>
<p>Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.</p>		
<p>3. Inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.</p>	<p>Por ocorrência</p>

4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme neste Projeto Básico.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Por ocorrência
6. Inexecução total do contrato	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	

III Impedimento de licitar e contratar;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

16.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

16.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

16.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

16.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I Descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II Descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III Depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV Descontados do valor da garantia prestada;

V Cobrados judicialmente.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I A natureza e a gravidade da infração cometida:

a) Leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) Média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) Grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II As circunstâncias agravantes, que observarão:

a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) A apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) A reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III As circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) A primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) Ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) Ter reparado o dano antes do julgamento;

d) Ter confessado a autoria da infração.

IV As peculiaridades do caso concreto;

V Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 Para efeito de reincidência:

I Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

16.10 Os prazos previstos neste Projeto Básico serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17. REAJUSTE

17.1 O reajuste de preços do contrato poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pelo contratado ao contratante e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Nacional de Custo da Contratação do Mercado (INCC-M) ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

17.2 Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

I O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento base (ANEXO B);

II Os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.

17.3 O requerimento de que trata o 17.1 deverá ser encaminhado ao contratante até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os incisos I e II do tópico 17.2 deste Projeto Básico.

17.4 Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do 17.3, poderá ser realizado a qualquer momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

17.5 O percentual a ser praticado para reajustamento dos preços será obtido com a utilização da seguinte fórmula:

$$R = Pp \times (L - Lo) / Lo$$

Onde:

R = valor do reajustamento.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços a serem reajustados no mês.

L = Valor do INCC da FGV do mês relativo à data do reajuste, observada a periodicidade de 12 meses, a partir do mês subsequente à apresentação da proposta.

Lo = Valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) do mês da apresentação da proposta de preços.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pela Fiscalização, para fins de acesso técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

18.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

18.3 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/2022, da ABNT.

18.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contratado deverá apresentar a garantia da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, porém, nas contratações de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do supracitado percentual.

19.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

19.4 A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

19.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

19.5.1 Prejuízos advindos do descumprimento do objeto contratado;

19.5.2 Reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante;

19.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

19.5.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6 Não serão aceitas garantias, nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no subitem 19.5.

19.7 A garantia de execução do contrato terá validade durante toda a execução do contrato, e ainda, no mínimo, período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada reajuste, repactuação e aditivo sofrido, e apresentada em até 10 (dez) dias úteis da alteração do contrato.

19.8 Nos contratos de execução continuada, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.333, de 2021.

19.9 A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 19.7 deste documento, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

19.10 A garantia prevista no 19.1 somente será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido neste Projeto Básico, observada a legislação que rege a matéria.

19.11 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.12 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia.

20. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

20.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

20.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

20.3 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

20.4 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

20.5 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

21.3 É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas

na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de nepotismo.

21.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio de Ofício, e-mail deng@mprn.mp.br ou pelo telefone (84) 99972-0693, em dias e horários de funcionamento da instituição.

22. ANEXOS

ANEXO A - Projeto Estrutural do Muro de Contenção

ANEXO B - Orçamento Base

ANEXO C - Composição de Preços Unitários

ANEXO D - Composição da Mão de Obra

ANEXO E - Composição Auxiliar

ANEXO F - Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO G - Composição do BDI

ANEXO H - Composição dos Encargos Sociais

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)

Denis Fonseca de Oliveira

Chefe do Departamento de Engenharia